



CERTIDÃO

-----Mariana de Jesus Simão Charrua Vicente, certifica, para os devidos efeitos que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Portel, realizada no dia vinte e seis de junho do ano dois mil e vinte e quatro, consta uma deliberação com seguinte teor:-----

-----**XIV – PROPOSTA DE DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE PERÍODO PARA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA RESÍDUOS URBANOS (PAPERSU) DO MUNICÍPIO DE PORTEL**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Com a publicação do “Regime Geral da Gestão de Resíduos”, aprovado no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, são estabelecidas as medidas de proteção do ambiente e de saúde humana, consideradas necessárias à prevenção ou redução da produção de resíduos, e dos impactes negativos, decorrentes da sua produção e gestão. Pretende-se diminuir os impactes globais da utilização de recursos, tornar mais eficiente a sua utilização, objetivando a transição para uma economia circular e a garantia da competitividade a longo prazo.-----

-----Estas diretrizes são o fundamento para a definição e aprovação do “Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030”, publicado no anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março. É preconizado que as empresas e os consumidores, isto é a sociedade civil, adotem comportamentos que promovam a transição para uma economia circular, caracterizada pela utilização sustentável dos recursos e promoção do prolongamento da vida útil das matérias-primas primárias, em todo o ciclo de vida dos materiais e produtos. É sublinhada a relevância de adotar um modelo de gestão que permita dissociar o crescimento económico da utilização dos recursos, aumentando a reintrodução de materiais. Em cadeia, é delineada uma estratégia associada ao desenvolvimento dos objetivos, em contexto da União Europeia (Planos de Ação da União Europeia para a Economia Circular / Pacto Ecológico Europeu), nacional (Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 – PERSU 2030) e local (PAPERSU), no âmbito da recolha seletiva e tratamento na origem de biorresíduos, perspetivando os investimentos necessários ao cumprimento das metas. Resulta assim a obrigação de cada município, enquanto entidade gestora do sistema municipal de resíduos, elaborar o seu plano de ação de resíduos urbanos de acordo com as metas a atingir, a aprovar pela autoridade regional de resíduos (ARR) – CCDR Alentejo, após a emissão de pareceres vinculativos por parte da autoridade nacional de resíduos (ANR) – APA e da ERSAR.-----

-----O cumprimento dos objetivos tem benefícios na taxa de gestão de resíduos (TGR), através do não agravamento do pagamento anual previsto, sendo aplicado o valor previsto no ano anterior, e outros benefícios designadamente para aplicação em projetos que promovam o aumento da recolha seletiva e o tratamento na origem de biorresíduos.-----

Mariana de Jesus Simão Charrua Vicente



-----Proponho assim que a Câmara delibere favoravelmente sobre o “Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos” (elemento em anexo) e ainda a abertura do período para participação pública, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 18.º do “Regime Geral da Gestão de Resíduos”, aprovado no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, e outros, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo prazo de 15 dias.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, remeter para discussão pública o “Plano de Ação Municipal Estratégico para os Resíduos Urbanos” de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 18.º do “Regime Geral da Gestão de Resíduos”, aprovado no anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, e outros, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo prazo de 15 dias.**-----

-----Por ser verdade e ter sido deliberado se passou a presente certidão que assino e faço autenticar com selo branco em uso neste Município. -----

-----Portel e Paços do Município, 27 de junho de 2024. -----

O Assistente Técnico

Mariana de Jesus Simão Charrua Vicente
Mariana de Jesus Simão Charrua Vicente